



## SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

CLIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBA - RS

PROJETO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 13/2026

Prezado Sr. Pregoeiro,

A METDATA tem como missão tornar as informações mais disponíveis, eficientes e humanizadas através da tecnologia.

Com base no que foi levantado e analisado no referido edital PREGÃO ELETRÔNICO n° 13/2026, a **Metdata Tecnologia da Informação Eirelli, CNPJ nº 28.584.157/0003-92**, apresenta solicitação de esclarecimentos referente aos equipamentos de informática, com base na Constituição Federal de 1988, Lei nº 14.133/2021.

Pedimos que analise e, leve em consideração os pontos apresentados.

Cariacica, 11 de fevereiro de 2026.

Representante Legal

**METDATA Tecnologia da Informação**

**CNPJ: 28.584.157/0003-92**

Tel. (11) 2894-1104/  
(11) 99140-8041

[www.metdata.com.br](http://www.metdata.com.br)

[contato@metdata.com.br](mailto: contato@metdata.com.br)

**São Paulo (SP)**: Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070  
**Cariacica (ES)**: Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100



## II – OBJETO DA LICITAÇÃO

**1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática, novos e de primeiro uso, destinados a atender às necessidades da Administração Municipal.**

## III – DOS PONTOS

### QUESTIONAMENTO 1: ITEM 05 – MONITOR – RELAÇÃO DE ZOOM

#### Exigência Edital:

- Taxa de contraste de 1.500:1 (típica) ou superior;

O edital estabelece como requisito técnico que o monitor possua taxa de contraste de 1.500:1 (típica) ou superior.

Todavia, verifica-se que a grande maioria dos monitores com painel IPS ou tecnologia equivalente, amplamente utilizados em ambientes corporativos e administrativos, apresentam taxa de contraste típica de 1.000:1, padrão consolidado no mercado e plenamente adequado para atividades como edição de textos, planilhas, sistemas administrativos e navegação web.

Ressalta-se que a diferença entre 1.000:1 e 1.500:1, em monitores destinados a uso administrativo (não profissional gráfico ou de edição de imagem avançada), não representa ganho funcional significativo que justifique eventual restrição à competitividade. Além disso, a taxa de contraste pode variar conforme metodologia de medição do fabricante.

Dessa forma, a exigência mínima de 1.500:1 pode restringir a participação de diversos fabricantes consolidados, sem que haja prejuízo técnico relevante à Administração.

Diante do exposto, questiona-se:

Serão aceitos monitores com taxa de contraste típica de 1.000:1, considerando tratar-se de padrão de mercado para monitores corporativos e plenamente adequado às atividades administrativas da Administração?

Tal flexibilização amplia a competitividade, preserva a isonomia entre os licitantes e não compromete a qualidade ou funcionalidade do objeto. **Está correto o nosso entendimento?**

### QUESTIONAMENTO 2: ITEM 05 – MONITOR – BRILHO

#### Exigência Edital:

Tel. (11) 2894-1104/  
(11) 99140-8041

[www.metdata.com.br](http://www.metdata.com.br)

[contato@metdata.com.br](mailto: contato@metdata.com.br)

**São Paulo (SP):** Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070

**Cariacica (ES):** Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100



- Taxa de brilho 400 nits ou superior;

O edital estabelece como requisito técnico que o monitor possua taxa de brilho de 400 nits ou superior.

Entretanto, cumpre esclarecer que a unidade nit é tecnicamente equivalente a cd/m<sup>2</sup> (candela por metro quadrado), sendo ambas utilizadas para mensurar o mesmo parâmetro de luminância. Assim, monitor com 350 cd/m<sup>2</sup> corresponde a 350 nits.

Observa-se que monitores corporativos amplamente utilizados em ambientes administrativos apresentam brilho padrão entre 250 e 350 cd/m<sup>2</sup>, sendo 350 cd/m<sup>2</sup> considerado nível elevado e plenamente adequado para utilização em escritórios, inclusive em ambientes com iluminação artificial intensa.

A exigência de 400 nits ou superior, em monitores destinados a uso administrativo comum (edição de textos, sistemas internos, planilhas e navegação web), pode representar especificação acima da necessidade prática, restringindo a competitividade sem ganho proporcional de desempenho ou qualidade visual para a finalidade pretendida.

Dessa forma, considerando que o brilho de 350 cd/m<sup>2</sup> atende satisfatoriamente às condições normais de uso em ambiente interno, questiona-se:

Serão aceitos monitores com taxa de brilho de 350 cd/m<sup>2</sup> (350 nits), por atenderem de forma adequada às necessidades operacionais da Administração?

Tal flexibilização amplia a competitividade do certame, preserva a isonomia entre os licitantes e não compromete a qualidade ou a funcionalidade do equipamento. **Está correto o nosso entendimento?**

### **QUESTIONAMENTO 3: ITEM 05 – MONITOR – CARACTERISTICAS**

#### **Exigência Edital:**

- Taxa de atualização 100 Hz;
- 1x VGA

O edital estabelece que o monitor deverá possuir:

- Taxa de atualização de 100 Hz;
- 1 (uma) entrada VGA.

Entretanto, cumpre destacar que, para uso corporativo e administrativo (sistemas internos, editores de texto, planilhas, navegação web e aplicações institucionais), a taxa de atualização de 60 Hz é padrão consolidado de mercado e plenamente suficiente para garantir conforto visual e desempenho adequado. Frequências superiores, como 100 Hz, são mais comuns em aplicações específicas (ex.: jogos ou atividades gráficas avançadas), não representando ganho funcional relevante para atividades administrativas rotineiras.

No que se refere à entrada VGA, observa-se que se trata de tecnologia analógica considerada obsoleta, gradativamente substituída por interfaces digitais como HDMI e DisplayPort, que oferecem melhor qualidade de imagem, maior estabilidade de sinal e

**Tel. (11) 2894-1104/  
(11) 99140-8041**

**[www.metdata.com.br](http://www.metdata.com.br)**

**[contato@metdata.com.br](mailto: contato@metdata.com.br)**

**São Paulo (SP):** Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070

**Cariacica (ES):** Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100



compatibilidade com equipamentos mais modernos. Muitos fabricantes, inclusive, deixaram de incorporar a porta VGA em novos modelos, priorizando conexões digitais. Dessa forma, a exigência de 100 Hz e de entrada VGA pode restringir a competitividade do certame, sem trazer benefício técnico proporcional à finalidade do objeto.

Dante do exposto, questiona-se:

Serão aceitos monitores com taxa de atualização de 60 Hz, bem como poderá ser desconsiderada a exigência de entrada VGA, desde que o equipamento possua entradas digitais (como HDMI ou DisplayPort) plenamente compatíveis com os equipamentos da Administração?

Tal adequação amplia a competitividade, preserva a isonomia entre os licitantes e não compromete o desempenho ou a funcionalidade do equipamento para uso administrativo. **Está correto o nosso entendimento?**

#### IV – DO REQUERIMENTO E CONCLUSÕES

Ante o exposto, requer sejam esclarecidos o edital nos pontos indicados acima, alterando-se o respectivo dispositivo, caso seja necessário.

Cariacica, 11 de fevereiro de 2026.

Representante Legal

**METDATA Tecnologia da Informação**

**CNPJ: 28.584.157/0003-92**

Tel. (11) 2894-1104/  
(11) 99140-8041

[www.metdata.com.br](http://www.metdata.com.br)

[contato@metdata.com.br](mailto:contato@metdata.com.br)

**São Paulo (SP)**: Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070  
**Cariacica (ES)**: Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100